

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA que será disponibilizado no dia 07/03/2024, no site do CRECI/CE (<https://www.creci-ce.gov.br>) e/ou no Portal: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”, no link–acesso compras Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ CRECI/CE 15ª REGIÃO
OBJETO	Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento de projetos tecnológicos avançadas, com foco em omnichannel e mineração de dados públicos. O escopo do projeto inclui a análise, design, implementação e integração de soluções tecnológicas inovadoras que promovam uma experiência omnicanal aprimorada, bem como a capacidade de realizar a mineração de dados públicos para insights estratégicos.
TIPO	MENOR PREÇO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS	05/03/2024 08h até 07/03/2024 10h
PERÍODO DE LANCES	07/03/2024 10h:30min até 07/03/2024 15h
PREFERÊNCIA	ME/EPP/EQUIPARADAS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 45.427/2024)**

Prazo para Cadastro/Proposta de Preço: De 05/03/2024 às 8h, até 07/03/2024 às 10h

Data Sessão Disputa Preços/Julgamento: De 07/03/2024 às 10h30min, até 07/03/2024 às 15h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Envio Cotação / Proposta de Preço: exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

LOCAL: Portal: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”, no link-acesso compras Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará – CRECI/CE, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 062/2023, de 03 de abril de 2023, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por item. A presente dispensa de licitação será baseada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este Edital estará disponível aos interessados no site <https://www.creci-ce.gov.br/>, com disponibilização no Portal: www.bll.org.br, onde será realizada a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento de projetos tecnológicos avançadas, com foco em omnichannel e mineração de dados públicos. O escopo do projeto inclui a análise, design, implementação e integração de soluções tecnológicas inovadoras que promovam uma experiência omnicanal aprimorada, bem como a capacidade de realizar a mineração de dados públicos para insights estratégicos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme o art. 125, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

II - REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá estar de acordo com as regras descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

2.2. As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento,

critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência;

2.3. Para dirimir dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone (85) 3031-3083 ou por email: colic@creci-ce.gov.br;

2.4. O(s) interessado(s) deverá(ão) informar, no campo do sistema "BLL", "os serviços que pretende fornecer", não devendo utilizar termos genéricos como: "diversos", "de acordo com o TR", "compatível, etc.";

2.5. O(s) interessado(s) deverá(ão) ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível;

2.6. O(s) interessado(s) deverá(ão) atender ao disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de compras da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concordatárias ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou

em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, constando o endereço e CNPJ da empresa interessada, assinada e acompanhada dos documentos a seguir:

4.1.1 Cópia de documentos do outorgado, se a proposta estiver assinada por procurador, cópia da procuração que concede tais poderes e, ainda;

4.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo VIII.

V - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 O Preço unitário e total do objeto, conforme Termo de Referência, deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.3 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, ao edital e aos seus anexos, sejam elas omissas ou que apresentem irregularidades, ou, ainda, com defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no portal www.bll.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil, entre as 08h00 do dia 05 de março de 2024 e as 08h:30 do dia 07 de março de 2024, e endereçada ao Agente de Contratação do CRECI/CE.

6.1.1 As propostas encaminhadas deverão estar obrigatoriamente escaneadas (ou digitalizadas), em formato “PDF” e com boa qualidade, para que se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.2 Propostas encaminhadas em desacordo com o Termo de Referência serão desclassificadas e devidamente justificadas pelo agente de contratação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas serão julgadas pelo agente de contratação do CRECI/CE a partir dia 07 de março de 2024, às 10h30min, que analisará o conteúdo das mesmas, os preços, para, em seguida, abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao portal de licitações www.bll.org.br.

7.2 Os documentos que estejam ilegíveis e que impossibilitem a análise do agente de contratação serão considerados inválidos e a proponente, será, por consequência, inabilitada.

7.3 Para o envio de lances, nesta Dispensa Eletrônica será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.4 O período de disputa será de, no mínimo, 6 (seis) horas, iniciando-se às 15h do dia 07 de março de 2024.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital de Contratação Direta.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 7.10 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.13 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.14 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 7.15 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.16 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.17 Relativamente ao caso especificado no subitem anterior, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.18 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.19 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.20 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.21 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.21.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.21.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 7.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.22 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.26 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.29 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 62 a 70, da Lei nº 14.133/21, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do portal de licitações www.bll.org.br, no período previsto no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 - Documentos de Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

8.1.2 - Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
 - c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e/ou;
 - c.3) **Municipal** (Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3 - Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União –TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- d) Declaração de cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.4. Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços, a ser anexado em campo próprio, conforme indicação no Portal de licitação da BLL www.bll.org.br, e deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar

com facilidade a descrição dos mesmos.

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica, no campo indicado no portal de licitação da BLL, até as 10h00min do dia 07 de março de 2024.

X - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a adjudicação e homologação e, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.3 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

11.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.5 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que

11.6 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

11.7 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.9 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta dispensa de licitação.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE, consignadas na Dotação Orçamentária nº 6.3.1.3.04.01.005.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme legislação vigente.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado através de transferência bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do banco e respectivos números da agência e da conta bancária.

15.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como a solicitação de pagamento.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e após a comprovação do recebimento do produto pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

XVI - RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência.

16.2 O ajuste será rescindido pelo Contratante se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.3 A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4 O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA, estejam fora das especificações necessárias.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fazem parte integrantes deste edital:

17.1.1	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
17.1.2	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
17.1.3	ANEXO III - TERMO DE ADESÃO - BLL;
17.1.4	ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO;
17.1.5	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;
17.1.6	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
17.1.7	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC N°123/2006 e suas alterações posteriores;
17.1.8	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
17.1.9	ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza-CE, 22 de janeiro de 2024.

TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 45.427/2024)

Unidade Requisitante: Tecnologia da Informação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “l”, Lei nº 14.133/2021)

Do Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento de projetos tecnológicos avançadas, com foco em omnichannel e mineração de dados públicos. O escopo do projeto inclui a análise, design, implementação e integração de soluções tecnológicas inovadoras que promovam uma experiência omnicanal aprimorada, bem como a capacidade de realizar a mineração de dados públicos para insights estratégicos.
- 1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como COMUNS, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o inciso XV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os serviços aludidos no item 1.1 serão prestados através de suporte especializado para garantir que os sistemas de tecnologia da informação da organização estejam funcionando de maneira eficiente e atendam às necessidades do Conselho.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, II, IN 81/2022)

Da Fundamentação e da Necessidade da Contratação

2.1. A contratação se justifica em escolher uma empresa especializada que se baseia na imperatividade de adquirir conhecimento avançado em diversas tecnologias cruciais, como omnichannel, programação, desenvolvimento, apresentação gráfica e mineração de dados. Essa abordagem não apenas acelera a implementação, mas também aprimora significativamente a qualidade dos projetos da entidade, além de permitir que a equipe interna mantenha o foco estratégico nas iniciativas centrais, enquanto a empresa especializada assume as demandas técnicas complexas.

2.2. A contratação visa a garantir suporte contínuo, redução do tempo de implementação e uma demonstração prática de casos de sucesso anteriores. Essa estratégia, fundamentada em uma análise

meticulosa de custo-benefício e retorno sobre o investimento, não apenas atende, mas supera as expectativas do CRECI, alinhando-se plenamente aos objetivos técnicos e estratégicos da área de Tecnologia da Informação. Essa decisão não apenas representa um investimento eficaz, mas também reforça o compromisso em alcançar a excelência nas iniciativas tecnológicas.

Da Previsão da Contratação com o Planejamento Estratégico da entidade

2.3. A contratação encontra-se prevista no Plano de Ação 2024, uma vez que no “Projeto 42” contempla a *gestão, inovação e adoção de novas tecnologias* e tem como “Meta 134” conduzir negociações e renovação, estabelecendo parcerias até o final do 3º trimestre.

42	Gestão, inovação e adoção de novas tecnologias	74	Integração, monitoramento contínuo e otimização de serviços de terceiros	Estabelecer um sistema de monitoramento para avaliar a qualidade e eficiência dos serviços terceirizados.	133 Identificar 5 (cinco) fornecedores potenciais nos primeiros 2 meses de 2024. 134 Conduzir negociações e renovação, com o estabelecimento de parcerias até o final do 3º (terceiro) trimestre. 135 Avaliar a eficiência das parcerias mensalmente.	A gestão e adoção de novas tecnologias são essenciais para manter a organização competitiva e alinhada às melhores práticas do setor.	- Promover ações capazes de gerar, inovar e adotar novas tecnologias	Jan a dez.
42	Gestão, inovação e adoção de Novas tecnologias	75	Avaliação e adoção de tecnologias emergentes	Avaliar a viabilidade de implementar três novas tecnologias emergentes.	136 Conduzir uma análise de mercado para identificar tecnologias emergentes nos primeiros 3 meses. 137 Selecionar três tecnologias para prototipagem até o final do primeiro semestre. 138 Implementar duas dessas tecnologias em um ambiente de produção até o final do ano.			

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “C”, e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, III, IN 81/2022)

3.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para aquisição dos serviços especializado de implantação e gerenciamento de projetos, para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará (CRECI-CE) com vistas a atender o planejamento estratégico da entidade, bem como, entregar com maiores celeridades as demandas tecnológicas.

3.2. Os serviços provenientes da contratação objetivam:

3.2.1 O serviço contratado engloba uma série de ações estratégicas para atender aos objetivos delineados no contrato. Inclui treinamento das subs regiões, campanhas de cobranças diárias e de eventos, ajustes na infraestrutura técnica, otimização da produção para 2024, implementação de APIs para serviços digitais, início da implantação do atendimento digital, aprimoramentos na comunicação, inclusão de chat de redes sociais, atualização de painéis interativos, treinamento de e-mail, aditivação do contrato para SMS e voz, e estruturação de APIs para parcelamento. Adicionalmente, contempla a finalização do atendimento presencial, ajustes nas mensagens, criação de menu "Outros", implementação de grandes fluxos (Pessoa Física, Jurídica, Estágio), busca por carteira profissional, voz por IP, integração de dados via API, treinamento da equipe de suporte, e implementação de APIs conforme o projeto original. O objetivo é assegurar a conclusão integral e eficiente de todos os compromissos assumidos no contrato.

3.2.2 O serviço contratado abrange uma série de ações estratégicas, incluindo a definição do fluxo do Processo Administrativo Financeiro (PAF), a padronização dos PAFs de 2021 e 2022, e a reorganização dos

dados de 2019 e 2020, conforme o modelo. Além disso, estão previstas automações para extração eficiente de números de processos, implementação de Modelo Entidade-Relacionamento (ER), utilização de ferramentas ETL para transformação de dados, comparação entre dados de 2020, 2021 e 2022, e mineração de informações em todos os processos entre 2019 e 2023.

3.2.3. Ações adicionais incluem a validação de dados por amostragem de nível 5, avaliação da possibilidade de estruturar os dados no MySQL Server, integração de códigos de rastreamento e dados dos Correios à base, automações para captura e atualização de informações de Aviso de Recebimento (AR), estabelecimento de relações entre números de processo, CPF/CNPJ e CRECI, desenvolvimento de um dashboard para visualização dos dados e criação de uma base para facilitar o envio e exclusão de processos não relevantes. Essas ações visam atender de forma eficiente aos compromissos assumidos no contrato.

3.2.4 O serviço contratado abrange a otimização do processo de licitação e contratos, incluindo o mapeamento do fluxo atual em colaboração com as partes interessadas, a implementação de sistema digital no Canal Colibri para documentação, reorganização de dados históricos com estrutura de monitoramento em tempo real, testes de validações por amostragem, ajustes de relatórios de status e prazos, desenvolvimento de dashboard para monitoramento em tempo real, treinamento da equipe, estabelecimento de feedback contínuo, implementação de medidas de segurança robustas, integração automática de informações de fornecedores na base de dados e criação de módulo específico para arquivamento digital e auditoria. Essas ações visam proporcionar eficiência, transparência e segurança ao setor de licitação digital.

3.3. Os custos de manutenções preventiva, corretiva e, ainda, de eventuais insumos, ocorrerão a cargo da Contratada.

3.4. A contratação pretendida tem caráter continuado e essencial, de modo a estabelecer a segurança para a entidade e resguardar o seu patrimônio, a fim de atender ao interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IV, IN 81/2022)

Sustentabilidade

4.1. Não deverá haver impacto ambiental decorrente desta contratação.

4.2. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a não emissão de papel visa cumprir os requisitos de sustentabilidade dessa contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.5. Considerando a contratação pretendida, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ou ainda, mediante vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. DO SERVIÇO:

4.6.1. A empresa contratada realizará uma análise detalhada das necessidades tecnológicas atuais do CRECI-CE, incluindo um diagnóstico abrangente dos processos e sistemas existentes.

4.6.1.1. LOCAL DE TRABALHO: os serviços prestados pela Contratada serão desenvolvidos de forma presencial, na sede da Contratante, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, CEP 60.150-120, Fortaleza, Ceará. Poderá, ainda, o Contratado, desenvolver as atividades de forma remota (*home office*), desde que expressamente autorizado por escrito pela Contratante.

4.6.1.2. CARGA HORÁRIA: a carga horária para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 20 (vinte) horas semanais.

4.6.2. Com base na análise realizada, a contratada apresentará um plano estratégico alinhados com os objetivos de negócios do CRECI-CE, abrangendo a implantação e gerenciamento de sistemas e projetos tecnológicos.

4.6.3. A empresa será responsável pela implementação de soluções tecnológicas personalizadas, garantindo a eficácia e adequação às necessidades específicas do CRECI-CE.

4.6.4. A contratada realizará a integração eficiente de novos sistemas com os existentes, garantindo a interoperabilidade entre diferentes plataformas e a continuidade operacional.

4.6.5. A contratada fará a coordenação eficiente de todas as fases dos projetos, incluindo o monitoramento contínuo do progresso e a realização de ajustes conforme necessário;

4.6.6. A contratada apresentará relatórios periódicos de acompanhamento, destacando o progresso, os resultados alcançados e eventuais recomendações para melhorias.

4.7. A empresa será responsável por desenvolver estratégias eficientes para coletar dados públicos relevantes, utilizando fontes diversificadas para garantir uma abrangência completa;

4.7.1. A empresa contratada será encarregada de identificar padrões, tendências e *insights* valiosos nos conjuntos de dados públicos, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas do CRECI-CE;

4.7.2. A realização de análises detalhadas, incluindo a geração de relatórios e visualizações que apresentem de forma compreensível os resultados obtidos pela mineração de dados;

4.7.3. Integrar os dados minerados com os sistemas existentes do CRECI-CE, incluindo a criação de interfaces que facilitem o acesso e a utilização dos insights gerados;

4.7.4. O monitoramento contínuo das fontes de dados, assim como a atualização regular dos processos de mineração de dados para manter a relevância das informações;

4.7.5. A contratada deve implementar medidas robustas de segurança para proteger dados sensíveis, garantindo conformidade com regulamentações de privacidade e proteção de dados.

4.7.6. Considerando a necessidade de monitorar de maneira abrangente o desempenho de todos os serviços oferecidos, assegurando a estrita manutenção dos padrões de qualidade e eficiência estipulados no contrato, é altamente desejável que a CONTRATADA se disponha a realizar visitas técnicas periodicamente na sede. Essa prática visa fortalecer a supervisão direta e promover uma comunicação efetiva, contribuindo para a otimização contínua dos processos e a satisfação plena das expectativas estabelecidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, V, IN 81/2022)

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O modelo de execução seguirá as diretrizes dadas por meio deste Termo de Referência e anexos elaborados pelo CRECI-CE.

5.1.2. O período de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Mecanismos formais de comunicação

5.2.1. A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário.

5.2.2. O acionamento será via ferramenta/plataforma informatizada a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

5.2.3. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para todos os efeitos no âmbito administrativo:

5.2.3.1. Ofício ou e-mail destinado aos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos.

5.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.1. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

5.3.2. O CRECI-CE e a CONTRATADA comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado.

5.3.3. Sobre confidencialidade e não divulgação de informações fica estabelecido que todas as informações e conhecimentos aportados pelo CRECI-CE e pela CONTRATADA, para a execução do objeto deste contrato, são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

5.3.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinados informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

5.3.5. Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

5.3.6. O não cumprimento do estipulado neste tópico por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, VI, IN 81/2022)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022);

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, c/c. o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O contratado deverá ter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, VII, IN 81/2022)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Para liberação de atesto e pagamento, a CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, as seguintes informações:

7.1.1.1. Resumo do objeto do Contrato;

7.1.1.2. Local da Execução do objeto contratado. Exemplo: CRECI Sede;

7.1.1.3. Referência: Mês/Ano

7.1.1.4. Indicação do número do certame (número do pregão, ou da dispensa, ou da inexigibilidade, etc), conforme o caso

7.1.1.5. Número do Contrato.

7.1.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo.

7.1.3. O CRECI-CE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. o prazo de validade;

7.3.2.1. a data da emissão;

7.3.2.1. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.1. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.1. o valor a pagar; e

7.3.2.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.11. Prazo de pagamento

7.3.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.12. Forma de pagamento

7.3.12.1. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário e, em último caso, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o boleto bancário para pagamento.

7.3.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/2021; e Art. 9º, INCISO VIII, IN 81/2022)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pela proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Qualificação Econômico-Financeira

8.2.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Outras Observações

8.2.20. O Edital poderá definir outros critérios de habilitação da Contratada.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

9.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte dotação orçamentária da conta: Serviços Técnicos de Informática: 6313040100510.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza, em 04 de janeiro de 2024, por:

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI/CE
Presidente – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Victor Gabriel Silva Marques
Coordenadoria de TI – CRECI/CE
Requisitante – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Carlos do Carmo Lima
ADOC – CRECI/CE
Membro – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 45.427/2024)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Vimos apresentar a nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nº __/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Definitivo do objeto pela Contratante e em conformidade com o especificado no Anexo I.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da presente Dispensa.

Local e Data
Nome e assinatura do representante da empresa

OBS: a interposição de recurso não suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data: _____

ANEXOIII

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 45.427/2024)**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ()SIM ()Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno

conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizamo-nos pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 45.427/2024)**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de senha ou de chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXOIV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 45.427/2024)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de serviços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como a inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros), além de cadastro dos inadimplentes da BLL –Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de ChaveEletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL –Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Localdata: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXOV

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 45.427/2024)**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 45.427/2024)

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e que está ciente que deve declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer fase do processo.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

ANEXOVII

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 45.427/2024)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LC Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº __, sediada (endereço completo) **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para a participação de licitação, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

Declara ainda que, no ano-calendário de realização do presente procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 45.427/2024)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo

- de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Assinatura do representante legal
Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº
EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
Processo Administrativo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CRECI/CE, E DO OUTRO __ PARA O FIM QUE NELE SEDECLARA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.420.282/0001-50, com sede na Rua Padre Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120 neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação, na forma **Eletrônica**, tombado sob o nº **001/2024**, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão realizados na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes.

3.2. O objeto será executado na forma estabelecida Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia estimada de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos, como caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a contratada, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.3.04.01.005, devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir as disposições contratuais deste Instrumento;

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do CRECI-CE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.3. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

9.4. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato;

9.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, procedendo ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

9.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

9.8. Responsabilizar-se pela infraestrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento.

9.9. Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.11. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao CRECI-CE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.

10.2. Realizar os serviços objeto deste Contrato nos horários determinados pela Contratante;

10.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

10.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços.

10.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRECI-CE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

10.7. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

10.8. Observar as normas internas da Contratante durante a execução dos serviços Contratados;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CRECI-CE;

10.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato, relativos aos seus funcionários;

10.11. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CRECI-CE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

10.12. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

10.14. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante;

10.15. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

10.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado;

10.17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa

responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

10.18. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução do fornecimento;

10.19. Comunicar de imediato ao CRECI-CE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

10.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

10.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

10.23. Emitir faturas e/ou notas fiscais de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será exercida pelo FISCAL DE CONTRATO, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL DE CONTRATO, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

j) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma

irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- II. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento rescisão contratual.
- IV. Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.3. A Declaração Inidônea que trata a alínea “c” do item 12.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções.
- II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
- IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

12.5. As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O CRECI-CE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRECI-CE. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, (PRAZO RAZOÁVEL) sob instruções e na medida determinada pelo CRECI-CE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.2. A CONTRATADA cooperará com a CONTRANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pelo resultado de qualquer infração contratual ou descumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

13.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou dos inscritos no CRECI-CE, exceto se tiver respaldo na LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido, conforme o disposto nos arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)